



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.204, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

Fis.	012
Proc.	326/05
VISTO	

(Revoga os § 5º do art. 30, o § 1º do art. 31, o § 1º do art. 34 e § 2º do art. 36, todos da Lei nº 888, de 05 dezembro de 2000).

Autor: Executivo

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º. - Ficam revogados os § 5º do art. 30, o § 1º do art. 31, o § 1º do art. 34 e § 2º do art. 36, todos da Lei nº 888, de 05 dezembro de 2000.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 25 de outubro de 2005.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

CONFERIDO
27/10/05

Valdirene Ferreira de Paul.
Assistente Administrativo II
Expediente Legislativo

